



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 060/2012

O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, uma área de terras, parte da matrícula nº. 16.802 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, de propriedade de Vila São Pedro – Serviços de Entretenimento LTDA, com as seguintes descrições, e conforme mapa em anexo:

I – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, designada como Fração “C”, oriunda da Fração “02”, com área de novecentos e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados (937,90m²), sem benfeitorias, localizada no centro da zona urbana desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações descritas no sentido horário do perímetro, a partir do ponto B3: Segue na direção leste-oeste na extensão de 13,00m, onde faz frente ao sul, no alinhamento da Rua Padre Carmene, até encontrar o ponto C2, onde forma ângulo interno de 89°24’28”, seguindo na extensão de 72,23m, ao oeste, a limitar com propriedade de Barros e Evaldo Horbach, e o final da Rua Augusto Zatti, até encontrar o ponto D, onde forma ângulo interno de 89°52’18”, seguindo na extensão de 13,00m, ao norte, a limitar com terras de Arno Glitz, até encontrar o ponto C6, onde forma ângulo interno de 90°02’42”, seguindo na extensão de 72,06m, a limitar com as Frações A e B, até encontrar o ponto B3, onde forma ângulo interno de 90°35’32”, fechando o perímetro. Quarteirão parcialmente formado pelas Ruas Augusto Zatti, Padre Carmene, Dr. Ricardo Sturmhoffel, Madre Verônica e João XXIII.

Art. 2º A área de terras objeto da presente doação, deverá ser entregue pelo proprietário, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

Art. 3º O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação área de terras.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte do proprietário, de uma área que será utilizada como via pública, prolongando a rua Dr. Sturmhoffel, melhorando o fluxo de veículos da área central do município.

A área em questão é de propriedade de Vila São Pedro – Serviços de Entretenimento LTDA e fará a ligação das ruas Dr. Sturmhoffel com a rua Augusto Zatti.

Acompanham o presente Projeto de Lei, a matrículas nº. 16.802 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com o levantamento planimétrico e a manifestação de concordância do proprietário.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:
20/11/2012

Felipe Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br